

2) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 2.3.4.1** - Recompôr a frota de viaturas especiais das Secretarias de Estado e OSP intervencionados.

- Ten Cel BM Welt Canedo Monteiro Ferreira - **Gerente do Subprojeto**

- Ten Cel BM Eduardo Barbosa Flores  
- Maj BM Fabiana Ferreira da Cruz  
- Maj BM Manoel dos Santos Dias

3) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 2.3.6.2** - Adquirir armamentos e munições (letais e menos letais) para os OSP e SEAP.

- Ten Cel BM Welt Canedo Monteiro Ferreira - **Gerente do Subprojeto**

- Ten Cel BM Eduardo Barbosa Flores  
- Maj BM Fabiana Ferreira da Cruz  
- Maj BM Manoel dos Santos Dias

4) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 2.3.7.1** - Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a proteção dos integrantes das Secretarias de Estado e OSP intervencionados.

- Ten Cel BM Welt Canedo Monteiro Ferreira - **Gerente do Subprojeto**

- Ten Cel BM Eduardo Barbosa Flores  
- Maj BM Fabiana Ferreira da Cruz  
- Maj BM Manoel dos Santos Dias

5) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 2.4.1.1** - Propôr a confecção de instrumentos normativos relacionados à reorganização das funções logísticas e de Planos de Aquisição, Distribuição, Manutenção e Alienação dos seguintes materiais: Equipamentos; Fardamento; Armamento; Material de Aviação; Material de Motomecanização (peças, insumos e viaturas); Munição; Óleos e Combustíveis; Material de Comunicações e TIC; e Material de Saúde.

- Ten Cel BM Welt Canedo Monteiro Ferreira - **Gerente do Subprojeto**

- Ten Cel BM Eduardo Barbosa Flores  
- Maj BM Fabiana Ferreira da Cruz  
- Maj BM Manoel dos Santos Dias

6) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 4.1.3.1** - Aperfeiçoar estruturas logísticas.

- Ten Cel BM Welt Canedo Monteiro Ferreira - **Gerente do Subprojeto**

- Ten Cel BM Eduardo Barbosa Flores  
- Maj BM Fabiana Ferreira da Cruz  
- Maj BM Manoel dos Santos Dias

## 5. PROJETO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

a. Secretaria de Estado de Segurança

- Luciano Bueno - **Gerente do Projeto**

1) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 4.1.6.1** - Reorganizar as estruturas administrativo-financeiras e otimizar os processos das Secretarias de Estado e OSP intervencionados.

- Luciano Bueno - **Gerente do Subprojeto**

- Nathalia Rodrigues Cordeiro

2) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 4.1.7.1** - Normalizar a contribuição das Secretarias de Estado, OSP e agências usuárias do CICC na sistemática de pagamento de despesas de custeio.

- Rodrigo Tostes Moraes - **Gerente do Subprojeto**

- Moises Caetano de Lima Junior

b. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

- Carlos Augusto Ribeiro Dantas - **Gerente do Projeto**

1) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 4.1.6.1** - Reorganizar as estruturas administrativo-financeiras e otimizar os processos das Secretarias de Estado e OSP intervencionados.

- Carlos Augusto Ribeiro Dantas - **Gerente**

- José Ferreira Junior

c. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

- Cel PM Nelson Pitta de Castro Netto - **Gerente do Projeto**

1) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 4.1.6.1** - Reorganizar as estruturas administrativo-financeiras e otimizar os processos das Secretarias de Estado e OSP intervencionados.

- Cel PM Nelson Pitta de Castro Netto - **Gerente do Subprojeto**

- Cel PM Renato de Souza Neto

- Ten Cel PM Marcus André Barbosa Goeth

- Ten Cel PM Orci Carlos Lobo de Moraes

- Cap PM Felipe do Valle Baptista

d. Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

- Dr. Rafael Willis Fernandez - **Gerente do Projeto**

1) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 4.1.6.1** - Reorganizar as estruturas administrativo-financeiras e otimizar os processos das Secretarias de Estado e OSP intervencionados.

- Dr. Rafael Willis Fernandez - **Gerente do Subprojeto**

- Dra. Renata Costa Pompas

- Dra. Adriana Pereira Mendes

- Perita Criminal Paloma Rodriguez Brederode

- Inspetor de Polícia Luiz Antônio Fernandes de Sousa

- Inspetor de Polícia Marco Antônio Fernandes de Sousa

- Inspetor de Polícia Luciano Cavalcante Freitas

- Oficial de Cartório Leonardo Giuseppe A. de Oliveira

e. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

- Ten Cel BM Fabrício Nishio - **Gerente do Projeto**

1) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 4.1.6.1** - Reorganizar as estruturas administrativo-financeiras e otimizar os processos das Secretarias de Estado e OSP intervencionados.

- Ten Cel BM Fabrício Nishio - **Gerente do Subprojeto**

- Maj BM Fabio Taranto Couiri

- Cap BM Igor Liberato Calixto

2) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 4.1.7.1** - Normalizar a contribuição das Secretarias de Estado, OSP e agências usuárias do CICC na sistemática de pagamento de despesas de custeio.

- Ten Cel BM Fabrício Nishio - **Gerente do Subprojeto**

- Maj BM Fabio Taranto Couiri

- Cap BM Igor Liberato Calixto

## 6. PROJETO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS

a. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

- Cel PM Jomar Fernando da Silva - **Gerente do Projeto**

1) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 2.5.1.1** - Gerenciar o Patrimônio e as Infraestruturas dos OSP (PMERJ, PCERJ e CBMERJ), contemplando a realização de melhoria das infraestruturas, de pequenas obras e reparos nas instalações dos OSP.

- Cel PM Jomar Fernando da Silva - **Gerente do Subprojeto**

- Ten Cel PM Angelo da Costa Pereira

- Maj PM Hilton Rodrigues Ferreira

- 1º Ten PM Fernando Cesar de Souza

b. Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

- Dr. Rafael Willis Fernandez - **Gerente do Projeto**

1) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 2.5.1.1** - Gerenciar o Patrimônio e as Infraestruturas dos OSP (PMERJ, PCERJ e CBMERJ), contemplando a realização de melhoria das infraestruturas, de pequenas obras e reparos nas instalações dos OSP.

- Dr. Rafael Willis Fernandez - **Gerente do Subprojeto**

- Dra. Nádia Saad Abraão

- Dra. Andréia Nunes da Costa Menezes

- Perito Criminal Wellington da Silva Filho

c. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

- Ten Cel BM Leandro Silva Loureiro - **Gerente do Projeto**

1) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 2.5.1.1** - Gerenciar o Patrimônio e as Infraestruturas dos OSP (PMERJ, PCERJ e CBMERJ), contemplando a realização de melhoria das infraestruturas, de pequenas obras e reparos nas instalações dos OSP.

- Ten Cel BM Leandro Silva Loureiro - **Gerente do Subprojeto**

- Maj BM Luís Eduardo Rosa Sant' Anna

- Cap BM Thayenne Cristina Celestino da Silva

d. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

- Aprígio Freitas Neto - **Gerente do Projeto**

1) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 5.2.1.1** - Gerenciar o Patrimônio e as Infraestruturas da SEAP, contemplando a melhoria das infraestruturas, realização de pequenas obras e reparos nas instalações da SEAP.

- Aprígio Freitas Neto - **Gerente do Subprojeto**

- Marcos Arruda Pompeu

- João Almeida Neto

- Fabio Alexandre Ferrão dos Santos

- Luiz Antunes Marques

## 7. PROJETO DE COMANDO E CONTROLE

a. Secretaria de Estado de Segurança

- Rodrigo Tostes Moraes - **Gerente do Projeto**

1) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 3.2.2.1** - Aprimorar o Comando e Controle e a Infraestrutura de TIC do CICC, das Secretarias de Estado e OSP intervencionados do Estado do Rio de Janeiro.

- Rodrigo Lopes Xavier - **Gerente do Subprojeto**

- Thyago Ferreira Vieira

2) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 3.2.3.1** - Unificar, expandir e aprimorar o sistema de chamadas de emergência para todo o Estado do Rio de Janeiro.

- Rodrigo Lopes Xavier - **Gerente do Subprojeto**

- Thyago Ferreira Vieira

3) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 4.1.8.1** - Normalizar a contribuição dos órgãos/agências usuárias do CICC na sistemática de compartilhamento de informações/conhecimentos.

- Rodrigo Tostes Moraes - **Gerente do Subprojeto**

- Moises Caetano de Lima Junior

4) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 5.2.2.3** - Monitorar deslocamentos de transportes de presos do GSE/GIT (SOE).

- Rodrigo Tostes Moraes - **Gerente do Subprojeto**

- Moises Caetano de Lima Junior

b. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

- Marcos Tadeu Dias da Silva Junior - **Gerente do Projeto**

1) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 5.2.2.1** - Monitorar o deslocamento de condenados que cumprem medidas cautelares diversas à prisão e que utilizam tornozeleiras eletrônicas.

- Marcos Tadeu Dias da Silva Junior - **Gerente do Subprojeto**

- Patrícia Freitas dos Santos

- Lucio Flacio Correa Alves

- Mariangela Pavão Ribeiro

2) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 5.2.2.2** - Estruturar sistema de monitoramento de câmeras, bloqueio de sinais digitais e controle de acesso nas unidades prisionais.

- Marcos Tadeu Dias da Silva Junior - **Gerente do Subprojeto**

3) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 5.2.2.3** - Monitorar deslocamentos de viaturas de transportes de presos GSE/GIT (SOE).

- Marcos Tadeu Dias da Silva Junior - **Gerente do Subprojeto**

- Leonam Leão de Oliveira

- Rodrigo José de Almeida

- Pedro Wallace da Silva

## 8. PROJETO DE LEGISLAÇÃO (PROPOSIÇÃO E REVISÃO)

a. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

- Ten Cel PM Wagner Cristiano Moretzsohn - **Gerente do Projeto**

1) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 2.2.6.1** - Criar um quadro de Prestador de Tarefa de Tempo Certo (PTTC) nos OSP e SEAP.

- Ten Cel PM Wagner Cristiano Moretzsohn - **Gerente do Subprojeto**

- Ten Cel PM Luiz Carlos Alves Júnior

- Maj PM Mônica Ribeiro Pereira Casanova

- 1º Ten PM Camila Ramalho Dantas Martins

b. Secretaria de Estado de Segurança

- Rosângela Feliciano - **Gerente do Projeto**

1) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 3.1.3.1** - Elaborar protocolos de cooperação com as prefeituras da Região Metropolitana do Estado do RJ que possuem Guardas Municipais.

- Rosângela Feliciano - **Gerente do Subprojeto**

2) Subprojeto referente ao **Plano de Ação 3.1.4.1** - Elaborar protocolos de cooperação com as Polícias Federal e Rodoviária Federal.

- Rosângela Feliciano - **Gerente do Subprojeto**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Art. 3º** - Revoga-se a Portaria nº 08, de 23 de agosto de 2018.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2018

**General de Exército WALTER SOUZA BRAGA NETTO**  
Interventor Federal

Id: 2152289

## DECRETO Nº 35 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O INTERVENTOR FEDERAL NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o art. 34, III, da Constituição da República, o art. 3º do Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, e o art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do Processo nº E-09/106/100063/2018,

**CONSIDERANDO:**

- o previsto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988;

- o previsto na Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989;

- o previsto no Decreto Federal nº 9.288 de 2018;

- o Decreto-Lei Estadual nº 92 de 1975;

- o Decreto Estadual nº 913 de 1976;

- a necessidade de atualização da legislação que rege a Diretoria Geral de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, notadamente o Decreto Estadual nº 894 de 1976; e

- a necessidade de otimização da organização, dos processos e procedimentos relativos a este Órgão de Direção Setorial, responsável pelos cuidados e políticas de toda a assistência à saúde dos Policiais Militares e seus dependentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento da Diretoria Geral de Saúde (DGS) do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º.** O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições baixará normas específicas, mediante proposta do Diretor Geral de Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente Decreto.

**Art. 3º.** O Diretor Geral de Saúde no uso de suas atribuições e mediante proposta a ser aceita pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro proporá novo Regimento Interno para a DGS no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do presente decreto.

**Art. 4º.** As disposições contidas no Decreto Estadual nº 894, de 21 de setembro de 1976 continuarão a ser aplicadas, no que couber, até que as determinações previstas nos artigos 2º e 3º desse Decreto sejam cumpridas.

**Art. 5º.** Os cargos e gratificações das OPM's envolvidas deverão ser transformados e remanejados para as novas diretorias e funções, ficando vedado o aumento de despesas no presente momento.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Fica revogado o Decreto Estadual nº 894, de 21 de setembro de 1976.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018

**General de Exército WALTER SOUZA BRAGA NETTO**  
Interventor Federal

**ANEXO**  
**REGULAMENTO DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CAPÍTULO I**  
**Do Órgão, sua Finalidade e Competência**

**Art. 1º.** A Diretoria Geral de Saúde (DGS) é o órgão de Direção Setorial do Sistema de Saúde humana e animal da PMERJ, incumbido do planejamento, direção, coordenação, fiscalização e controle das atividades técnico-administrativas, das Diretorias e ela subordinada e suas respectivas organizações no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º.** Para o cumprimento de suas finalidades, compete à Diretoria Geral de Saúde:

I. planejar, dirigir, orientar, coordenar, controlar, supervisionar, avaliar e auditar as atividades relacionadas à assistência à saúde do pessoal da Polícia Militar, seus dependentes e pensionistas, bem como veterinária aos animais da Corporação;

II. proceder ao controle médico-sanitário do pessoal e dos animais. III. atender, no que lhe couber, à seleção do pessoal da Polícia Militar;

IV. elaborar e executar programas de prevenção de doenças e de promoção e recuperação da saúde dos policiais militares;

V. promover, viabilizar e coordenar a realização de estudos, análises e pesquisas visando ao aprimoramento do Sistema de Saúde da Corporação;

VI. baixar normas técnicas relativas às atividades de sua competência e controlar a sua aplicação;

VII. tratar dos assuntos de estatística e modernização administrativa, na esfera de suas atribuições;

VIII. propor ao Estado Maior medidas que visem a aprimorar as Diretrizes Gerais e aperfeiçoar a legislação e a Política de Saúde e Veterinária da PMERJ;

IX. estabelecer e manter intercâmbio técnico-científico e assistencial com entidades afins;

X. propor a realização de convênios e contratos com instituições de saúde e/ou de ensino, de direito público ou privado, visando a complementação e a racionalização dos serviços que lhes são afetos, bem como atuar na gestão e fiscalização dos mesmos;

XI. colaborar na especificação, padronização, catalogação e distribuição do material necessário às suas atividades e instruir a sua utilização e manutenção;

XII. elaborar normas, planos, programas, ordens e instruções relacionadas com o Sistema de Saúde;

XIII. elaborar e propor ao Estado Maior Geral os manuais e instruções técnicas;

XIV. colaborar precipuamente com as Diretorias Setoriais, bem como com as demais OPM's nos assessoramentos ligados a saúde do pessoal da Polícia Militar, seus dependentes e pensionistas, bem como com a veterinária dos animais da Corporação.

XV. realizar as perícias médicas ou médico-legais demandadas na Corporação;

XVI. cooperar nas atividades relacionadas com o preparo físico dos policiais militares da ativa;

XVII. elaborar o seu Regimento Interno;

XVIII. criar ou extinguir os Núcleos Centrais de atividades de apoio à saúde conforme conveniência e oportunidade da administração pública;

XIX. planejar, dirigir, organizar, coordenar e controlar os processos de aquisição de suprimentos e de prestação de serviços específicos da saúde; e

XX. elaborar e encaminhar ao Estado Maior Geral a Programação e Proposta Orçamentária da Diretoria.

**CAPÍTULO II**  
**Da Organização Geral**

**Art. 3º.** A Diretoria Geral de Saúde tem a seguinte estrutura:

I. Direção Geral;

II. Diretorias;

III. Órgãos de Apoio de Saúde.

**Art. 4º.** A Direção Geral compreende:

I. Diretor Geral;

II. Subdiretor Técnico da DGS;

III. Subdiretor Administrativo da DGS; e

IV. Secretária, seções, subseções e assessorias.

**§ 1º.** A secretaria, seções e subseções se subordinam ao DGS e são ligadas ao Subdiretor Administrativo da DGS.

**§ 2º.** As assessorias, órgãos de assessoramento direto do DGS, se subordinam diretamente ao Diretor Geral de Saúde.

**§ 3º.** Os deveres, funções administrativas e correlatas das Diretorias e demais órgãos subordinados a DGS serão exercidas pela secretaria, seções e subseções que se subordinam ao DGS e são ligadas ao Subdiretor Administrativo da DGS.

**§ 4º.** Fica autorizada a constituição de seções de apoio administrativas aos demais órgãos vinculados a DGS, exceto os Órgãos de Apoio a Saúde, que manterão estrutura própria.

**Art. 5º.** As Diretorias são as seguintes:

I. Diretoria de Saúde (DS);

II. Diretoria Médica Pericial (DMP); e

III. Diretoria de Suprimentos de Saúde (DSS).

**§ 1º.** A Diretoria de Saúde, subordinada ao DGS e ligada a Subdiretoria Técnica da DGS é composta de:

I. Direção e Subdireção, compreendendo Diretor e Subdiretor;

II. Seção de Apoio Administrativo;

III. Seus Órgãos de Apoio a Saúde;

IV. Núcleo Central do Serviço de Atendimento a Saúde do Policial Militar - NuCeSASP;

V. Núcleo Central de Farmácia - NuCeFar;

VI. Núcleo Central